



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2064 - Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1513 de 12 de maio de 2020.**

**EMENTA:** AUTORIZA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 1.092, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, EM DESPESAS DE CUSTEIO NAS ÁREAS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Em consonância a Lei Complementar Estadual nº 950, de 06 de abril de 2020, fica autorizado, em caráter excepcional e enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a utilização dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM para pagamento de despesas de custeio nas áreas de saúde e de Assistência Social, até 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização desses recursos financeiros para o pagamento de dívidas e remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados.

**Parágrafo único.** As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam ao pagamento de dívidas contraídas com o Estado e a União e suas respectivas entidades.

**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de projetos para o uso dos recursos na forma do art. 1º desta lei.

**Parágrafo único.** Serão publicadas na imprensa oficial informações a respeito do uso de recursos, procedendo a retificação, se for o caso, da lista de projetos publicada anteriormente.

**Art. 4º** - Fica revogado o disposto no art. 4º da lei nº 1.092, de 09 de outubro de 2013.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 12 de maio de 2020

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 12/05/2020.

  
**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 12/05/2020  
  
SERVIDOR

**Maria Helena Rosa da Silva**  
Chefe do Setor Administrativo

**Data da Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 12/05/2020  
  
SERVIDOR

Prefeito Municipal: Geder Camata

**Gabriela Camisqui Bastos**  
Auxiliar Administrativo